

**TC 031.365/2010-0**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Município de Santa Luzia/MA

**Responsáveis:** Ilzemar Oliveira Dutra, ex-prefeito (CPF 196.729.423-20);

**Interessado:** Ministério da Integração Nacional (vinculador)

**Advogado constituído nos autos:** não há.

**Proposta:** notificação do responsável, via edital

### **DESPACHO DA UNIDADE**

1. Considerando que a notificação do Acórdão 1095/2014-TCU-1ª Câmara (peça 24), endereçada ao Sr. Ilzemar Oliveira Dutra, ex-Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA, encaminhada através do Ofício 2779/2014-TCU/SECEX-MA (peça 36), teve seu Aviso de Recebimento (peça 38) devolvido pelos Correios com as seguintes informações “Não existe o número”;
2. Considerando que em consulta ao site [www.102busca.com.br](http://www.102busca.com.br) (peças 39) não foi localizado novo endereço de Ilzemar Oliveira Dutra.
3. Considerando, ainda, o item 3a do despacho de peça 34, determino a expedição da competente **Notificação ao Sr. Ilzemar Oliveira Dutra, via edital**, a ser publicado no Diário Oficial da União.
4. Após a publicação da notificação por edital, e com o transcurso do prazo recursal, caso o responsável não tenha interposto recurso ou quitado o débito, o processo deve ser encaminhado ao Núcleo de Cbex para atestar o transito em julgado do acórdão condenatório e formalizar os processos de cobrança executiva.

SECEX-MA, 5/12/2014.

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR**  
Secretário Substituto